LEI Nº 2.137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 291.300,00 (duzentos e noventa e um mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.365.4505.2.015 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0001		54	Aplicação Direta	R$ 130.300,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.02.182.0000.0.003 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		131	Aplicação Direta	R$ 161.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, e o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM			
03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM			
03.01.02.062.4513.2.004 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		04	Aplicação Direta	R$ 9.000,00
03.01.02.062.4513.2.004 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		06	Aplicação Direta	R$ 1.300,00
04.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
04.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
04.01.04.124.4512.2.005 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		08	Aplicação Direta	R$ 4.000,00
05.00	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGP			
05.01	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGP			
04.01.04.122.4514.2.010 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		10	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.006	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	13	Aplicação Direta	R$ 25.000,00
06.01.04.122.4503.2.006	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	15	Aplicação Direta	R$ 3.000,00
06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.845.4503.2.007	3.3.7.1.00.00.00.00.00.0.1.0000	20	Aplicação Direta	R$ 5.000,00
06.01.04.845.4503.2.007	4.4.7.1.00.00.00.00.00.0.1.0000	21	Aplicação Direta	R$ 1.500,00
07.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
07.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
07.01.04.123.4504.2.011	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	25	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.392.4511.2.056	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	64	Aplicação Direta	R$ 5.500,00
09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.039	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	71	Aplicação Direta	R$ 6.500,00
09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	87	Aplicação Direta	R$ 30.000,00
09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
09.02.16.482.4511.2.040	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	96	Aplicação Direta	R$ 2.000,00
09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO			
09.02.17.512.4511.2.032	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	98	Aplicação Direta	R$ 2.500,00
11.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.01.08.243.4509.2.053	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	116	Aplicação Direta	R$ 5.000,00
11.01.08.243.4509.2.053	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	118	Aplicação Direta	R$ 3.000,00
11.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.01.08.244.4509.2.029	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	119	Aplicação Direta	R$ 80.000,00
11.01.08.244.4509.2.029	3.3.5.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	120	Aplicação Direta	R$ 28.000,00
11.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.02	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
11.02.08.243.4509.2.030	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	125	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
11.02.08.243.4509.2.030	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	126	Aplicação Direta	R$ 5.000,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			

16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.28.846.0000.0.001	3.2.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	133	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
16.01.28.846.0000.0.001	4.6.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	134	Aplicação Direta	R$ 20.000,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.28.846.0000.0.004	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	135	Aplicação Direta	R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de dezembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal